# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 737/90

EMENTA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1.991.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.991, estima a Receita em **Cr$ 10.825.000.000,00** ( dez bilhões, duzentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros ) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | Cr$ 10.172.899.264,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | Cr$ | 1.050.863.366,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | Cr$ | 208.148.484,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | Cr$ | 300.000,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | Cr$ | 5.000,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | Cr$ | 17.979.546,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | Cr$ | 8.694.946.356,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Cr$ | 200.838.512,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | Cr$ 27.100.736,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | Cr$ | 9.000.000,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | Cr$ | 6.251.500,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | Cr$ | 11.232.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | Cr$ | 617.236,00 | |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | Cr$ 10.200.000.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP - | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | Cr$ 85.000.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... | | | Cr$ 85.000.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA..... | | | Cr$ 10.285.000.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

segue

LEI Nº 737/90



| | | |
|---|---|---|
| Legislativo Municipal | Cr$ | 1.020.000.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | | |
| Executrivo Municipal | Cr$ | 244.939.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | Cr$ | 2.643.795.000,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | Cr$ | 293.733.000,00 |
| Secretaria Municipal de Viação e Obras | Cr$ | 2.592.739.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | Cr$ | 2.273.029.000,00 |
| Secretaria Municipal de Bem-Estar Social | Cr$ | 801.551.000,00 |
| Secretaria Municipal da Agricultura | Cr$ | 330.214.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... | Cr$ | 10.200.000.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã..... | Cr$ | 85.000.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA..... | Cr$ | 10.285.000.000,00 |

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, para atender a insuficiências de caixa, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ) do total da receita prevista, podendo para isso vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do município no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços ( ICMs) e ou Fundo de Participação dos Municípios ( FPM );

III - Realizar Operações de Créditos, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr$ 9.000.000,00 ( nove milhões de cruzeiros ); e

IV - Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no item I, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a se utilizar dos mencionados no Parágrafo I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 5º - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

Art. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo e Legislativo Municipal, fazem parte integrante

segue

Lei nº 737/90 fls. 03

da presente Lei, a qual intitula-se " Orçamento Analítico ".

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de um mil e novecentos e noventa e um, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil e noventa e noventa.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Octaviano Proença Neto
Chefe da Divisão Jurídica